TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços integrados de* ***Cidade Inteligente*** *e Sustentável (Smart and Sustainable City as a Service – SSCaaS), no âmbito do Município de Guaratinguetá/SP*

NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 10
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 10
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 17
7. REQUISTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS 25
8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 27
9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO 29
10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO 31
11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 33
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 40
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 42
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 50
15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 53
16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 61
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 62
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 63
19. ANEXOS 63
20. DATA, ELABORAÇÂO E APROVAÇÃO 64

Anexo I – Termo de Referência

Cidades Inteligentes

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios necessários à contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços integrados de Cidade Inteligente e Sustentável (*Smart and Sustainable City as a Service – SSCaaS*), no âmbito do Município de Guaratinguetá/SP.

A presente contratação está alinhada ao Plano de Governo Municipal 2025–2028, que tem como diretriz a promoção do desenvolvimento sustentável, a inovação tecnológica e a modernização da gestão pública, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A iniciativa busca assegurar a modernização da infraestrutura urbana, a integração tecnológica e a eficiência administrativa, promovendo uma cidade mais segura, inclusiva, resiliente e sustentável, em benefício da população municipal.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de engenharia para implantação de rede metropolitana de fibra óptica de alta performance, incluindo fornecimento completo de materiais, equipamentos, serviços especializados e equipe técnica qualificada, visando estruturar uma plataforma convergente e multisserviços apta a suportar de forma simultânea, escalável e eficiente o tráfego integrado de dados, voz, vídeo, imagens de alta resolução, sinais de dispositivos IoT e demais serviços digitais da administração pública municipal.

A composição quantitativa do objeto, compreendendo as etapas, módulos, serviços, unidades de medida, quantitativos e respectivos períodos de execução, encontra-se consolidada na tabela a seguir:

Tabela 12-A – Planilha de Formação do Preço Médio						
ID.	**Etapa**	**Módulo**	**Descrição / Composição Quantitativa**	**Unid.**	**Qtd.**	**Período (Meses)[1]**
SETUP / IMPLANTAÇÃO						
IMP-1	Setup	Módulo 1	Disponibilização da infraestrutura de rede metropolitana de dados com link de dados	Serviço	1	8
IMP-2		Módulo 2	Serviço de instalação elétrica, equipamentos necessário para a plena Operação do Centro de Gestão Integrada - CGI		1	8
IMP-3		Módulo 2	Serviço de cabeamento de rede estruturada		1	8
IMP-4		Módulo 3	Implantação, instalação, integração e comissionamento dos Pontos de Coleta de Imagem e integração ao Centro de Gestão Integrada - CGI		1	8
IMP-5		Módulo 4	Setup de disponibilização da infraestrutura dos pontos de acesso da rede Wi-Fi pública		1	8
IMP-6		Módulo 5	Implantação técnica da solução integrada de nuvem e segurança cibernética		1	8
IMP-7		Módulo 6	Implantação da Plataforma de Gestão de Dados Interoperável		1	8
IMP-8		Módulo 7	Implantação e integração da Plataforma de Interoperabilidade com os ecossistemas municipais		1	8
TREINAMENTO						
T1		Módulos 1 e 3	Ferramentas do Módulo 1 — Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados e do Módulo 3 — Videomonitoramento Urbano Inteligente		1	-

T2	Treinamento	Módulo 4	Ferramentas do Módulo 4 — Wi-Fi Público e Inclusão Digital	Serviço	1	-
T3		Módulo 5	Ferramentas do Módulo 5 — Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética		1	-
T4		Módulos 6 e 7	Ferramentas do Módulo 6 — Governança Baseada em Dados e Engajamento do Cidadão e do Módulo 7 — Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade		1	-
LOCAÇÃO / OPERAÇÃO CONTÍNUA						
LC-1	Locação	Módulo 1	Infraestrutura de backbone metropolitano de dados com todos os enlaces necessários	Serviço	1	52
LC-2	Locação	Módulo 2	Solução de videowall (painéis com suporte)	Unidade	12	52
LC-3	Locação		Mobiliário (console ergonômico técnico)		12	52
LC-4	Locação		Poltrona operacional		12	52
LC-5	Locação		Estações de trabalho dos operadores		12	52
LC-6	Locação		Nobreak tipo 2 (com bancada de bateria externa)		1	52
LC-7	Locação		Rack (com acessórios)		1	52
LC-8	Locação		Patch Panel RJ-45 CAT6 24 portas		3	52
LC-9	Locação		Switch de acesso 24 portas		3	52
LC-10	Locação		Equipe de operação fornecida pela CONTRATADA	Quantidade	3	52

LC-11	Locação	Módulo 3	Plataforma composta por software e hardware de VMS para gestão e monitoramento de vídeo, com recursos de inteligência analítica e comportamental, integração, controle perimetral e servidor de orquestração, devendo a solução ser integralmente dimensionada para atendimento de todos os equipamentos	Unidade	1	52
LC-12	Locação		Servidor de armazenamento inteligentecom metadados integrados		1	52
LC-13	Locação		Câmera Tipo 1 – Speed Dome vias urbanas grande alcance		94	52
LC-14	Locação		Câmera Tipo 2 – Bullet fixa variofocal		568	52
LC-15	Locação		Câmera Tipo 3 – Dome Fixa		77	52
LC-16	Locação		Câmera Tipo 4 – Bullet fixa com reconhecimento facial		72	52
LC-17	Locação		Câmera Tipo 5 — Fixa LPR		18	52
LC-18	Locação		Kit de Ponto de Coleta para vias urbanas		94	52
LC-19	Locação		Kit de Ponto de Coleta para próprios públicos		72	52

LC-20	Locação		Mesa controladora de missão crítica para controle de câmeras, incluindo joystick PTZ		12	52
LC-21	Locação		Serviço de suporte operacional e manutenção do sistema de monitoramento com equipe dedicada local	Serviço	1	52
LC-22	Locação		Plataforma de inteligência de muralha eletrônica veicular para até 18 câmeras	Unidade	1	52
LC-23	Locação	Módulo 4	Infraestrutura dos pontos de acesso da rede Wi-Fi pública, incluindo configuração, manutenção e materiais	Serviço	1	52
LC-24	Locação	Módulo 5	vCPU	Quantidade	32	52
LC-25	Locação		Memória RAM (GB)	GB	128	52
LC-26	Locação		Storage SAS/SSD (GB)		4.096	52
LC-27	Locação		Storage para Backup/Replicação (GB)		61.440	52
LC-28	Locação		Storage para Disaster Recovery (GB)		4.096	52
LC-29	Locação		Licenciamento de Backup/Replicação por servidor de banco de dados	Quantidade	3	52
LC-30	Locação		Licenciamento de Backup/Replicação por servidor virtual		6	52
LC-31	Locação		Licença de ambiente Disaster Recovery		1	52
LC-32	Locação		IP Público para Disaster Recovery		1	52
LC-33	Locação		Firewall dedicado		1	52

LC-34	Locação		Bloco de IP		1	52
LC-35	Locação		Link de Internet para comunicação do ambiente em nuvem	Mbps	100	52
LC-36	Locação		Solução de proteção de aplicação web	Quantidade	1	52
LC-37	Locação		Solução contra ataques de negação de serviços		1	52
LC-38	Locação		Endpoint VPN		2	52
LC-39	Locação		Monitoramento por servidor		6	52
LC-40	Locação		Licenças de solução de antivírus para endpoints		6	52
LC-41	Locação	Módulo 6	Plataforma de gestão de dados interoperável	Serviço	1	52
LC-42	Locação	Módulo 7	Plataforma de interoperabilidade com integração ao sistema	Serviço	1	52
OPERAÇÃO ASSISTIDA / SUSTENTAÇÃO						
OPA-1	Operação Assistida	Módulo 8	Serviços de sustentação inteligente e governança técnica	Serviço	1	52
SERVIÇOS GERENCIADOS (OPERAÇÃO CONTÍNUA)						
SV1	Serviços Gerenciados	Ambiente em Nuvem	Serviços de otimização de ambientes computacionais em nuvem	Hora/Mês	10	52
SV-2	Serviços Gerenciados		Serviços de gestão de segurança do ambiente em nuvem		20	52
SV-3	Serviços Gerenciados		Serviços de gestão de backup e replicação de dados		20	52
SV-4	Serviços Gerenciados		Serviços gerenciados de boas práticas de continuidade operacional do ambiente em nuvem		10	52
BANCO DE HORAS TÉCNICAS						
BH-1	Sob Demanda	Banco de Horas	Banco de Horas Técnicas (sob demanda)[2]	Hora/Ano	2000	5**

*Observação: ** A composição dos custos e a formação dos preços deverão observar integralmente as orientações, os quantitativos, as unidades de medida e a planilha de composição constantes do Anexo III – Orientações para Composição de Quantitativos e Custos, que integra este Termo de Referência para todos os fins.*

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação tem a natureza de serviços integrados de tecnologia da informação e comunicação e telecomunicações, no modelo de Cidade Inteligente e Sustentável como Serviço, compreendendo disponibilização de infraestrutura, equipamentos e plataformas, implantação, integração, operação, manutenção e sustentação, inclusive a execução das parcelas de engenharia necessárias.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto da contratação tem natureza mista, compreendendo serviços continuados, relativos à operação integrada de Cidade Inteligente e Sustentável como Serviço (SSCaaS), e serviços sob demanda, mediante banco de horas técnicas especializadas, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e compreenderá o período de execução de **60 (sessenta) meses**, contado da data de início estabelecida na ordem de serviço inicial, sendo 8 (oito) meses destinados à implantação e 52 (cinquenta e dois) meses à operação e sustentação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A cada **12 (doze) meses**, será realizada **revisão periódica técnico-operacional e econômico-financeira**, destinada a verificar a aderência da solução às necessidades da administração, a adequação tecnológica, a qualidade dos serviços prestados e a proporcionalidade dos custos em relação ao mercado. TOMADA DE DECISAO E RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade para a continuidade da execução.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada

em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação contempla a implementação de um ecossistema modular de Cidade Inteligente e Sustentável *(Smart and Sustainable City as a Service – SSCaaS)*, estruturado para abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto: implantação, operação, sustentação, manutenção evolutiva e atualização tecnológica.

Organização da descrição detalhada:

Com o objetivo de manter este Termo de Referência claro, objetivo e de fácil navegação, a descrição técnica pormenorizada de cada módulo, incluindo especificações, requisitos mínimos e tabelas, foi organizada em anexos específicos (**Anexos I - A e I - H**).

Essa sistemática assegura que o corpo principal do documento apresente uma visão executiva da solução, enquanto os anexos concentram o conteúdo técnico integral, sem prejuízo da transparência, da rastreabilidade e da completude das informações necessárias à contratação.

A solução será disponibilizada em módulos integrados, conforme síntese a seguir:

- **Módulo 1 – Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados**: rede óptica/metropolitana de alta capacidade, garantindo conectividade de prédios públicos, logradouros e suporte físico/lógico aos demais módulos. *(Detalhamento técnico no Anexo I-A).*
- **Módulo 2 – Centro de Gestão Integrada (CGI)**: núcleo estratégico 24x7 de monitoramento e inteligência urbana, integrando câmeras, dashboards, IA embarcada e órgãos municipais. *(Detalhamento técnico no Anexo I-B).*
- **Módulo 3 – Videomonitoramento Urbano Inteligente**: implantação de câmeras OCR, faciais e analíticas, integradas ao CGI e forças de segurança.

(Detalhamento técnico no Anexo I-C).

- **Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital**: pontos de acesso gratuito em locais estratégicos, com autenticação segura e conformidade à LGPD. *(Detalhamento técnico no Anexo I-D).*
- **Módulo 5 – Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética**: hospedagem e processamento em nuvem, proteção contra ameaças e compliance com LGPD/ISO/NIST. *(Detalhamento técnico no Anexo I-E).*
- **Módulo 6 – Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão**: dashboards e indicadores estratégicos, portais de dados abertos etransparência ativa e tomada de decisão municipal. *(Detalhamento técnico no Anexo I-F).*
- **Módulo 7 – Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade**: integração de sistemas, IA preditiva e botões de emergência em ambientes sensíveis. *(Detalhamento técnico no Anexo I-G).*
- **Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica**: operação de NOC e SOC, monitoramento contínuo, suporte técnico, atualização tecnológica e relatórios de desempenho. *(Detalhamento técnico no Anexo I-H).*

A descrição detalhada das condições de execução, cronogramas e indicadores de desempenho encontra-se nos capítulos subsequentes deste Termo de Referência, em consonância com os módulos e anexos ora apresentados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do contrato, os princípios do desenvolvimento sustentável, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais, promovam a eficiência energética e favoreçam a responsabilidade social.

As soluções tecnológicas implantadas deverão, sempre que possível, adotar práticas e tecnologias sustentáveis, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2023) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

da Agenda 2030 da ONU;

Os equipamentos fornecidos deverão ser certificados por selos ambientais reconhecidos, como Energy Star, EPEAT ou equivalentes, com foco em eficiência energética e materiais recicláveis;

As embalagens devem ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando plásticos de uso único;

A CONTRATADA deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e materiais substituídos, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

A infraestrutura deverá incorporar recursos para redução do consumo energético e emissões de gases de efeito estufa, como luminárias LED com controle remoto, videomonitoramento com sensores de presença e soluções em nuvem otimizadas;

A CONTRATADA deve priorizar deslocamentos com menor impacto ambiental ou logística eficiente de visitas técnicas;

Indicação de marcas ou modelos

Será admitida a indicação de marcas e modelos dos equipamentos e elementos principais da solução, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e estejam em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos ou produtos descontinuados.

Vedação de utilização de marca/produto

Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconstituídos, remanufaturados ou fora do ciclo de vida do fabricante, ainda que atendam às características técnicas.

Subcontratação

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da proposta

A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário limites para apresentação da proposta inicial, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo integrante dos anexos.

O comprovante deverá ser anexado previamente no sistema eletrônico, até o encerramento do prazo de apresentação das propostas, em campo documental de acesso restrito, que preserve a identidade da licitante durante a disputa.

A abertura e a análise do comprovante da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ocorrerão após o encerramento dos lances, na fase de julgamento e antes da conclusão da análise de sua proposta. Caso a licitante não prossiga no certame, será observado o mesmo procedimento em relação às subsequentes, na ordem de classificação.

Não será admitida a constituição da garantia após o prazo exigido. As diligências observarão as regras de saneamento e comprovação de condições preexistentes, sem permitir a constituição posterior da garantia.

A GARANTIA DE PROPOSTA podera ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Municfpio apresentando-se o comprovante de deposito;

b. caução em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores economicos, conforme definido pelo Ministerio da Economia e nao gravados com clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

c. seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidao vigente de regularidade da SUSEP; ou

d. fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no pais pelo Banco Central do Brasil.

e. título de capitalização custeado por pagamento unico, com resgate pelo valor total.

A prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco: Caixa Econômica Federal (104), Agência n.º 0306, Conta corrente n.º 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turísitca de Guaratinguetá/SP

Participação de empresas em consórcio

Será admitida a participação de consórcios no presente certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Os consórcios deverão observar as seguintes condições:

Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, deste termo:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;

b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio — LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

A proposta deverá ser apresentada em nome do consórcio, que assumirá todas as responsabilidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Os atestados de capacitação técnica exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas integrantes do consórcio. Cada empresa consorciada poderá, assim, comprovar a execução de atividades específicas, atendendo a diferentes exigências de capacidade técnica. Dessa forma, o conjunto dos atestados apresentados pelas empresas do consórcio deverá, em sua totalidade, cumprir todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas na neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento dos requisitos exigidos para o objeto da licitação.

Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.

Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor (Adjudicatário) na condição de

Consórcio é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, que deverá prever:

I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

IV. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

V. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

VI. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Vistoria

Será facultativo a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de

Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.

A licitante poderá:

Realizar avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo do Edital, através do agendamento de visita, pelo telefone (12) 3128-7700 ou pelo e-mail segmobi@guaratingueta.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, a ser comprovada por Atestado de Vistoria Prévia emitida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana; ou declarar, formalmente, o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, a fim de habilitação, no dia da sessão juntamente com os demais documentos de habilitação, a declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dele.

A empresa que optar por emitir declaração, nos termos do subitem acima, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou requererem reequilíbrio contratual futuro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução terá início na data estabelecida na ordem de serviço inicial, que constituirá o marco de contagem do prazo de implantação da solução.

A execução seguirá métodos, rotinas e etapas previstas no **Cronograma de Implantação** e nos **Anexos I-A a I-H**, abrangendo implantação modular da solução, testes, homologação e entrega final.

Durante a execução, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, segurança da informação, confidencialidade e conformidade legal, conforme disposto neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação

A implantação e operação ocorrerão em prédios públicos, unidades escolares, equipamentos urbanos, vias e logradouros, conforme detalhamento nos anexos.

Os serviços de operação contínua serão prestados em regime 24x7, com plantão técnico permanente e escalonamento de chamados por criticidade.

Cronograma de implantação e operação

A implantação será realizada de forma modular e progressiva nos primeiros 08 (oito) meses e a operação de forma complementar até 60 (sessenta) meses, observando o cronograma a seguir:

Na tabela a seguir é apresentada o cronograma de implantação e operação (mantém-se a tabela estruturada com os módulos 1 a 8, conforme descrito neste Termo de Referência).

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

Descrição	Implantação (meses)	Operação (meses)
Módulo 1 – Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados.	8	52
Módulo 2 – Centro de Gestão Integrada (CGI)	8	52
Módulo 3 - Videomonitoramento Urbano Inteligente	8	52
Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital	8	52
Módulo 5 — Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética	8	52
Módulo 6 — Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão	8	52
Módulo 7 – Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade	8	52

Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica — Operação Assistida**	0	52

** Observações: A ativação do Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica – Operação Assistida ficará condicionada à conclusão integral das implantações dos Módulos 1 ao 7, não sendo admitida sua ativação em momento anterior.

Treinamento e capacitação

Os treinamentos destinados às equipes da Administração contemplarão carga horária mínima, certificação dos participantes e turmas segmentadas por perfil de usuário (operacional, técnico e gestor).

Serão observadas as seguintes condições mínimas:

- 04 (quatro) turmas em dias diferentes;
- Agenda definida de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Local a ser utilizado de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Treinamentos ministrados em português por profissionais capacitados;
- Materiais e manuais fornecidos pela CONTRATADA;
- Conteúdos e tutoriais disponibilizados online para consulta posterior;
- Atualização dos conteúdos sempre que houver evolução da plataforma.

Após a instalação dos serviços previstos no cronograma de implantação, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os técnicos e operadores designados pela administração.

Anualmente será feita uma capacitação de reciclagem devido a incorporação de novas tecnologias no sistema e caso seja necessário a administração poderá aumentar em 50% (cinquenta por cento) o número de pessoas a serem capacitadas,

Quadro de Capacitação

Serviço	Público/Alvo	Nº de Pessoas	Carga Horária

Ferramentas do Módulo 1 — Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados e Módulo 3 – Videomonitoramento Urbano Inteligente	Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	12	24h
Ferramentas do Módulo 4 (Wi-Fi Público e Inclusão Digital)	Secretaria de Administração, Governo e TI	10	20h
Ferramentas do Módulo 5 (Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética)	Secretaria de Administração, Governo e TI	12	24h
Ferramentas do Módulo 6 — Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão e Módulo 7 – Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade	Secretaria de Administração e de Governo	8	24h

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e mão de obra necessários para execução do contrato.

Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e dentro do ciclo de vida do fabricante, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.

Em caso de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá garantir que a reposição mantenha o nível de desempenho e compatibilidade técnica do sistema.

Metodologia de prestação dos serviços

A execução contratual obedecerá a metodologia estruturada em cinco fases sequenciais, alinhadas às boas práticas de mercado:

Fase de Setup e Ingestão de Dados

- Implantação da infraestrutura em nuvem;
- Reestruturação do Monitoramento de CGI, Logradouros e próprios públicos;

Rede de Fibra Óptica e Pontos de Acesso (Wi-Fi público);

- Plataforma Interoperável de Gestão de Dados embarcada na infraestrutura em nuvem;
- Treinamento de equipe conforme Cronograma de Treinamento;
- Provisionamento de materiais e recursos computacionais para testes de carga, performance e integração, com pontos de controle de aceitação;
- Desenvolvimento e parametrização contínuas de etapas para extração, higienização e validação de dados pela equipe técnica da CONTRATADA.

Fase de Operação Contínua e Sustentação

Início oficial dos serviços após aceite técnico formal, com SLA de disponibilidade;

Suporte contínuo, incluindo gestão de incidentes, mudanças e solicitações evolutivas;

Atualizações de versões, pacotes de segurança e conformidade com LGPD.

Fase de Operação Assistida

Suporte técnico intensificado em vários níveis (Nível 1, 2 e 3);

Manutenção evolutiva, monitoramento proativo e gestão operacional;

Atendimento de chamados, relatórios gerenciais mensais, ajustes de parametrização e orientação ao gestor;

Treinamentos práticos para usuários-chave.

Fase dos Serviços Gerenciados

Administração, otimização, segurança e manutenção preventiva dos ambientes em nuvem;

Gestão de backup e replicação de dados;

Gestão de boas práticas de continuidade operacional.

Fase dos Serviços Sob Demanda

Montante de horas destinadas a serviços técnicos extraordinários ou complementares;

Governança de dados, integrações técnicas, suporte presencial especializado e

capacitação complementar.

Critérios de Transição e Aprovações

Cada fase somente será liberada após checklist técnico aprovado pela fiscalização;

Alterações de escopo, fases ou metodologia deverão ser formalizadas via termo aditivo.

Equipe Técnica e Substituições

Disponibilização de profissionais qualificados, em regime de plantão 24x7 quando requerido;

Substituições apenas com profissionais de qualificação equivalente, sem ônus adicional.

Responsabilidades Trabalhistas e Operacionais

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança assumidos integralmente pela CONTRATADA;

Conformidade com políticas de privacidade e LGPD.

Padrões Técnicos e Segurança

Infraestrutura de nuvem certificada (ISO 27001, SOC 1 e 2);

Autenticação unificada (SSO/LDAP);

Criptografia TLS 1.2+ em trânsito e AES-256 em repouso;

Monitoramento de anomalias e conformidade LGPD.

Alterações Tecnológicas

Modificações de arquitetura ou substituições de componentes dependem de análise técnica e financeira prévia, com aprovação formal em termo aditivo.

Redimensionamento de Infraestrutura

Ajuste de Capacidade: elasticidade da plataforma para expansão ou otimização de recursos;

Limites e Documentação Técnica: ajustes devem respeitar documentos técnicos

e ser avaliados quanto a desempenho, segurança e custo;

Formalização: qualquer alteração que impacte valores, prazos ou volumetria será formalizada em termo aditivo, com reequilíbrio econômico-financeiro;

Gatilhos de Redimensionamento:

Crescimento superior a 20% de usuários/acessos por mais de 30 dias;

Atingimento de ≥85% da capacidade de processamento, armazenamento ou banda por 2 meses consecutivos;

Solicitação da Administração para novas funcionalidades/incrementos;

Atualizações normativas ou regulatórias;

Ocorrência de eventos excepcionais que exijam reforço da infraestrutura;

Relatórios e Deliberação

Pedido deve vir acompanhado de relatório técnico detalhado; a administração terá até 15 dias úteis para decisão, sob pena de aprovação tácita, salvo justificativa fundamentada.

Garantia dos serviços

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar:

- Disponibilidade mínima de **99,5% mensal** da solução, conforme parâmetros de SLA;
- Atendimento integral ao **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**;
- Substituição ou correção imediata de itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

Recebimento provisório e definitivo

I. O Recebimento Provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada módulo, mediante conferência documental e validação preliminar.

II. O Recebimento Definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, condicionado à comprovação de pleno funcionamento, integração com

os demais módulos e atendimento às especificações técnicas.

III. Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar plano de transição ao final do contrato, contemplando:

IV. Entrega de documentação técnica e relatórios de desempenho;

V. Treinamento final da equipe da Administração;

VI. Transferência de conhecimento sobre a operação da solução;

VII. Retirada de equipamentos de caráter locado ou cessão temporária;

VIII. Regularização de pendências contratuais e financeiras.

Canal de atendimento

Para fins de medição dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, somente serão considerados válidos os chamados registrados formalmente no sistema eletrônico de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA.

Chamados realizados por telefone, e-mail, mensagens instantâneas, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico não serão considerados oficiais, tampouco iniciarão a contagem de prazos contratuais, exceto nas hipóteses previstas nos atendimentos emergenciais fora do expediente.

O sistema eletrônico de chamados deverá permitir o acompanhamento integral dos atendimentos, contendo:

- Data e hora de abertura;
- Número de protocolo;
- Categoria e nível de severidade;
- Responsável técnico designado;

- Prazos de resposta e solução previstos;
- Histórico de comunicações e encerramento.

Responsabilidades no Atendimento:

a) Todo atendimento deverá ser realizado por profissional apto a prestar suporte imediato ou, se necessário, redirecionar o chamado para o setor técnico responsável, assegurando resposta eficiente conforme os níveis de criticidade;

b) O atendimento obedecerá às SLA de cada serviço;

c) O registro de chamados será possível a qualquer tempo. Para os serviços sujeitos ao regime 24x7 e para os chamados de criticidade crítica ou alta, os prazos serão contados continuamente, a partir do registro, inclusive fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, observados os níveis de serviço aplicáveis. Para os demais chamados sujeitos ao atendimento em horário comercial, quando registrados fora desse período, a contagem terá início às 08h do primeiro dia útil subsequente;

d) O número de chamados será ilimitado durante a vigência contratual;

e) Será concedido à CONTRATADA um período de carência técnica de 15 (quinze) dias úteis, contados da homologação final da solução, conforme definido no cronograma de implantação, durante o qual os prazos de SLA não serão aplicáveis para fins de glosa ou penalidade;

f) Esse período destina-se à estabilização técnica da solução, ajustes operacionais e treinamento da equipe da Administração em ambiente real de operação.

7. REQUISTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

O Data Center indicado para a execução deverá possuir, na data de apresentação da proposta ajustada e durante toda a execução dos serviços de hospedagem, no mínimo seis das certificações ou relatórios de auditoria relacionados a seguir, válidos e compatíveis com o ambiente ofertado.

A comprovação será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação após o encerramento dos lances, juntamente

com a proposta ajustada. Os documentos destinam-se à avaliação da conformidade técnica da infraestrutura ofertada e não constituem requisitos de habilitação.

As evidências poderão estar em nome do prestador de hospedagem indicado, inclusive quando terceiro admitido pelas regras de subcontratação, devendo permitir verificar titularidade, validade, escopo e correspondência com a infraestrutura que suportará os serviços. Durante a execução, deverão ser apresentadas as renovações ou substituições necessárias à manutenção do mínimo exigido.

O Anexo-VI detalha:

Módulo 1 – Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados:

- KMZ com rotas dos cabos de fibra óptica e Caderno de Sinal Óptico

Módulo 2 – Centro de Operações Integrada CGI e Módulo 3 – Videomonitoramento Urbano Inteligente:

- Solução do Sistema de Videomonitoramento.

Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital:

Rede Wi-Fi Pública

Módulo 5 – Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética:

- Infraestrutura de Nuvem e Recursos Computacionais;
- Solução de Gerenciamento e Provisionamento de Recursos;
- Solução de *Backup*, Replicação;
- Serviços de Segurança – Firewall de Próxima Geração (NGFW);
- Solução de *Web Application Firewall;*
- Serviço de Continuidade Operacional e *Disaster Recovery.*

Módulo 6 – Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão:

- Plataforma de Gestão Orientada a Dados;

Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica:

- Monitoramento Avançado – SNOC (NOC e SOC);
- Solução de Dashboard e Painéis de Controle Analítico.

Para atendimento ao requisito de comprovação previsto neste item, serão consideradas as seguintes certificações ou relatórios de auditoria:

- ISO/IEC 20000-1 – Sistema de Gestão de Serviços de TI (SGSTI);

- ISO/IEC 22301 – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN);
- ISO/IEC 27001 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI);
- ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
- PCI DSS v4.0 — Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;
- SOC 1 Type II – Relatório de controles internos sobre demonstrações financeiras;
- SOC 2 Type II – Relatório de controles de segurança, disponibilidade, integridade, confidencialidade e privacidade;
- Uptime Institute Tier Design (Project) – Certificação do projeto arquitetônico;
- Uptime Institute Tier Facility (Construction) — Certificação da construção e comissionamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a prestação continuada de serviços integrados de tecnologia da informação e comunicação e telecomunicações, no modelo de Cidade Inteligente e Sustentável como Serviço - SSCaaS, abrangendo disponibilização de infraestrutura, equipamentos e plataformas, implantação, integração, operação, monitoramento, manutenção, suporte técnico e sustentação dos módulos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos..

Natureza dos serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza mista, contemplando:

- **Serviços continuados:** locação de prestação continuada de serviços integrados de Cidade Inteligente e Sustentável como Serviço (*Smart and Sustainable City as a Service — SSCaaS*), compreendendo a implantação, operação, sustentação e evolução de uma infraestrutura urbana digital, com foco em conectividade, interoperabilidade de dados, segurança da informação e eficiência urbana, conforme arquitetura modular, composta por, entre outros:
  i. Infraestrutura urbana digital e rede metropolitana de dados (fibra óptica e antenas wireless) Conectividade de prédios públicos e logradouros municipais;

ii. Disponibilização de Wi-Fi público com controle de acesso e segurança de navegação;
iii. Implantação e operação do Centro de Gestão Integrada (CGI), com videomonitoramento urbano e integração entre unidades administrativas;
iv. Plataforma em nuvem, com serviços de hospedagem, computação, segurança cibernética e interoperabilidade com sistemas legados;
v. Painéis de controle, indicadores inteligentes e visualização analítica de dados para apoio à tomada de decisão;
vi. Mecanismos de governança digital, transparência ativa, proteção de dados pessoais e engajamento cidadão;
vii. Serviços de operação integrada de NOC e SOC.

Serviços sob demanda (banco de horas técnicas): atividades técnicas especializadas de natureza eventual e complementar, devidamente autorizadas pela Administração mediante emissão prévia de ordem formal específica.

Regime de execução

O regime de execução será o pelo **VALOR GLOBAL**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução integrada de fornecimento, implantação, manutenção, operação assistida, suporte técnico, monitoramento, gerenciamento e segurança cujos resultados podem ser mensurados por unidade global de medida e valor fixo.

É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação:

- Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado.

- Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da contratante, serviços de implantação e manutenção de conectividade, telecomunicações e imagens, bem como a hospedagem em datacenter de terceiro admitida pelo item 5.1.1.2 do Anexo I-E, observado o limite de 30% do valor total do contrato. A integração, a coordenação e a responsabilidade pelo resultado permanecerão com a contratada. A composição econômica das parcelas transferidas a terceiros

será demonstrada para verificação do limite;

- A eventual subcontratação de serviços não exime a Contratada das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante;
- Em atenção ao disposto no §3o do art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Local de Prestação:** Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Guaratinguetá/SP.
- **Módulo 1 – Infraestrutura Urbana Digital e Rede Metropolitana de Dados** deverá estar disponibilizada para atender todos os locais que estão elencados neste Termo de Referência tais como:
  - **Conectividade nos PCIs:** A instalação da conectividade dos enlaces PCIs (Pontos de Coleta de Imagem) será instalada nas localidades descritas na TABELA 3-A, 4-A, 5-A, 6-A e 7-A deste Termo de Referência e nos seus respectivos Anexos;
- **Módulo 2 – Centro de Gestão Integrada (CGI) e Módulo 3 – Video Monitoramento Urbano Inteligente:** O novo CGI será mobilizado na Rua José Bonifácio, 96 — Centro, Guaratinguetá-SP e os sistemas de videomonitoramento e CPD deverá ser instalados neste local referenciado;
  - **Câmeras ANPR/LPR:** Os portais de ANPR/LPR serão instalados nas localidades descritas na TABELA 3-A — CÂMERAS ANPR/LPR;
  - **Pontos de Coleta de Imagem em vias:** Os pontos de coletas de imagem em vias públicas serão instalados conforme descrição da TABELA 4-A — PONTOS DE COLETA DE IMAGEM EM VIAS PÚBLICAS;
  - **Pontos de Coleta de Imagem em próprios públicos:** Os pontos de coleta de

imagem dos próprios públicos serão instalados conforme descrição da TABELA 5-A — PONTOS DE COLETA DE IMAGEM NAS UNIDADES DE ENSINO, TABELA 7-A – PONTO DE COLETA DE IMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE;

- **Pontos de Coleta de Imagem em próprios do SAEG:** Os pontos de coleta de imagem dos próprios do SAEG será instalado conforme descrição da TABELA 6-A PONTOS DE COLETA DE IMAGEM NAS UNIDADES DO SAEG;

- **Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital:** A instalação da conectividade dos enlaces deverá ocorrer nos pontos de acessos descritos na TABELA 8 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO DA REDE WI-FI PÚBLICA do Anexo I-D Módulo 4 – Wi-Fi Público e Inclusão Digital;
  - **Conectividade dos próprios públicos:** A instalação da conectividade dos enlaces deverá ocorrer nos próprios que estão descritos na TABELA 1-A PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS.
  - **Wi-Fi Público e Inclusão Digital:** A instalação dos pontos de acesso para a rede wi-fi público deverá ocorrer nos locais descritos na TABELA 8 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO DA REDE WI-FI PÚBLICA;
- **Módulo 5 – Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética:** A prestação dos serviços ocorrerá em ambiente de nuvem da Contratada, com acesso remoto, seguro e ininterrupto, operacionalizado pela equipe disponibilizada da Contratante. Ambiente de suporte, monitoramento e serviços gerenciados remoto, disponibilizado pela Contratada de forma contínua 24x7, durante toda a vigência contratual;

- **Módulo 6 – Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão e Módulo 7 – Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade:** A prestação dos serviços ocorrerá para as secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, Fazenda, Educação e Meio Ambiente;

- **Módulo 8 – Sustentação Inteligente e Governança Técnica:** A prestação de serviços ocorrerá de forma hibrida, presencial e remota.
  - **Cronograma de Implantação (Setup, entregas por etapa, Go-Live)**

A execução da implantação técnica da solução dar-se-á no prazo máximo de 8 (oito) meses a partir da emissão da ordem de serviço inicial (Setup), conforme as etapas detalhadas no ANEXO IV.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Designação dos Responsáveis

A Administração Pública, mediante Portaria específica, bem como eventual substituição, designará os agentes públicos abaixo:

- **Gestor do Contrato**: Sr. AFONSO EDUARDO CAMPOS MAGALHAES (Subsecretário).
- **Fiscal**: Sr. MARCOS ROGERIO BARRELI PALANDI (Diretor de Segurança)

Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados no processo administrativo eletrônico, conforme art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Metodologia de Controle

A execução será acompanhada de forma contínua e sistemática, respeitadas as limitações tecnológicas inerentes e a confidencialidade das informações tratadas, através de:

- Inspeções técnicas presenciais ou remotas, periódicas ou sob demanda;
- Registro em sistema próprio de todas as ações fiscalizatórias;
- Checklists técnicos validados para verificação de requisitos.

Indicadores e Instrumentos de Medição

A aferição da qualidade e do cumprimento dos marcos contratuais utilizará:

- Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definido neste Termo;
- Relatórios de SLA (disponibilidade, tempos de resposta e resolução);
- Dashboards do sistema de monitoramento NOC/SOC.

Periodicidade de Avaliações e Reuniões

Serão realizadas as seguintes atividades, gerando ata formal que a Administração encaminhará à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após cada evento:

- Reuniões técnicas bimestrais, com ata formal contendo indicadores, não-conformidades e ações corretivas;
- Inspeções mensais de conformidade técnica;
- Reuniões extraordinárias sempre que solicitadas por qualquer parte, mediante justificativa.

Critérios de Aceitação e Protocolo de Não-Conformidades

Toda não-conformidade será registrada no Canal Oficial de Atendimento, previsto neste termo, com descrição, data, local e evidências técnicas.

A Administração notificará, por e-mail com confirmação de leitura, a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes de reunião de verificação, assegurando preparação e acesso prévio aos autos.

A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica para apresentar plano de correção ou manifestação.

Não se consideram não-conformidades: eventos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados em até 10 (dez) dias úteis por meio de documentação oficial.

Os ajustes financeiros por descumprimento dos indicadores de desempenho sujeitos ao limite de 3% observarão esse teto sobre o faturamento mensal correspondente. Esse limite não se aplica à dedução de valores relativos a serviços não executados, quantitativos não fornecidos ou cobranças indevidas, nem limita as sanções contratuais cabíveis, vedada a duplicidade de descontos pelo mesmo fato e fundamento.A glosa incidirá somente sobre o valor do serviço efetivamente afetado pela não conformidade, não podendo ser rateada para outros itens.

As controvérsias decorrentes da execução contratual que envolvam direitos patrimoniais disponíveis poderão, de comum acordo entre as partes, ser submetidas à mediação e, se necessário, à arbitragem institucional perante a Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial – CBMAE, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.307/1996.

A utilização dos meios adequados de resolução de controvérsias não constitui condição para o exercício das competências de fiscalização contratual, aplicação de glosas ou

imposição de sanções administrativas pela Administração, que observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

Esgotados os prazos para regularização previstos neste Termo de Referência, sem que tenham sido sanadas as irregularidades constatadas, poderão ser adotadas as medidas e aplicadas as penalidades cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

As situações emergenciais, conforme definidas no Acordo de Nível de Serviço (SLA), poderão ser comunicadas por telefone, em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser formalmente registradas no sistema de gestão da contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.Caso a correção demande replanejamento técnico ou ajuste de cronograma, a CONTRATADA poderá propor aditivo técnico-financeiro, preservados os prazos mínimos de atendimento de SLA.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Objetivo

Estabelecer os padrões mínimos de qualidade, disponibilidade e atendimento para os serviços de Infraestrutura em Nuvem, de Rede de Fibra Óptica, Rede wi-fi público, monitoramento do CGI, logradouros e próprios públicos, Plataforma Interoperável de Gestão de Dados embarcada na infraestrutura em nuvem garantindo a continuidade dos serviços digitais à Administração.

Disponibilidade Mensal = tempo de serviço disponível / tempo total

- **Meta:** ≥ 99,5%
- Cálculo
- Tempo Total = 43.920 min (30 dias);
- Tempo de Serviço Disponível = 43.920 – Minutos de indisponibilidade.

Exclusões de Contagem

Não são considerados indisponibilidade:

- Manutenções programadas, avisadas com ≥ 72 h de antecedência;
- Eventos de força maior ou externos (desastres naturais, falhas de terceiros, ações da Administração);
- Chamados recusados ou atrasados por falhas de acesso/definição de prioridade pela Administração.

Janela de manutenção Programada

Limite máximo de 8 h/mês, preferencialmente em finais de semana ou fora do expediente (00h–06h).

Critérios de Criticidade, Resposta, Contorno e Resolução

Resposta: início de atendimento (conforme chamado).

Contorno: medida temporária que restaura o serviço ao nível mínimo aceitável.

Solução Definitiva: resolução completa da causa.

TABELA 13 – GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Criticidade	Descrição breve	Resposta	Contorno	Solução Definitiva
Crítica	Serviço totalmente indisponível	≤ 15 min (99%)	≤ 30 min	≤ 2 h (99%)
Alta	Falha em componente essencial (degradação)	≤ 2 h	≤ 1 h	≤ 6 h
Média	Interferência/performance degradada	≤ 4 h	≤ 2 h	≤ 12 h
Baixa	Solicitações não urgentes, dúvidas	≤ 12 h	≤ 4 h	≤ 36 h

Chamados abertos após 18h são considerados no próximo dia útil exceto crítica/alta que seguem imediatamente

Medição e Registro

Toda solicitação dever ser registrada no canal oficial (sistema de tickets), gerando

protocolo, categoria e responsável.

A CONTRATADA manterá logs de atendimentos, contornos e soluções por ≥ 12 meses.

Relatórios Gerenciais

Mensalmente serão entregues:

- Dashboard de Disponibilidade (por serviço e global).
- Indicadores de Atendimento: número de chamados, tempo médio de resposta, contorno e resolução por criticidade.
- Ações Preventivas: correções proativas, manutenções, melhorias de performance.
- Registro de Manutenções Programadas (datas, durações e impactos).
- Penalidades Aplicadas (quando houver glosas)

Falha em cumprir contorno ou resolução definitiva no prazo gera glosa de 0,5% por evento não atendido, até o limite de 3% da fatura do mês.

O limite de 3% aplica-se exclusivamente aos ajustes remuneratórios por descumprimento dos prazos de contorno ou solução previstos neste item. Não abrange valores relativos a serviços não executados, não entregues ou não disponibilizados, os quais não integrarão a remuneração devida. A incidência do ajuste não afasta a obrigação de corrigir a desconformidade e restabelecer o serviço.

Reequilíbrio Contratual

Possibilidade de revisão de cronogramas e valores, em caso de impacto comprovado por fatores alheios à CONTRATADA.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

TABELA 14 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS				
Indicador	**Meta**	**Frequência**	**Fonte de Dados**	**Ação Corretiva Imediata**

Disponibilidade da Infraestrutura em Nuvem	≥ 99,5 % mensal	Mensal	Monitoramento Automático (NOC)	Ação de contorno em até 30 min
Disponibilidade do Centro de Operações Integradas - CGI	≥ 99,5 % mensal	Mensal	Relatórios e NOC	Ação de contorno de até 30 min ou Substituição de equipamento em até 4 h
Disponibilidade dos Pontos de Coleta de Imagem (PCI)	≥ 98,5 % mensal	Mensal	Relatórios e NOC	Substituição de equipamento em até 6 a 8 h
Disponibilidade da Infraestrutura da rede de fibra óptica	≥ 98 % mensal	Mensal	Relatórios e NOC	Substituição de equipamento em até 4 h
Disponibilidade da Rede Wi-Fi Pública	≥ 98 % mensal	Mensal	Relatórios e NOC	Substituição de equipamento em até 4 a 6 h
Disponibilidade da Plataforma Interoperável de a Dados	≥ 98 % mensal	Mensal	Relatórios de RF e NOC	Substituição de equipamento em até 4 h
Tempo Médio de Resposta **(Crítica / Alta / Média / Baixa)**	≤ 15 min / 2 h / 4 h / 12 h	Mensal	Sistema de Chamados	Notificação e escalonamento imediato
Tempo Médio de Resolução	≤ 2 h / 6 h / 12	Mensal	Sistema de	Plano de contorno em

(Crítica / Alta / Média / Baixa)	h / 36 h		Chamados	até 30 min / 1 h / 2 h / 4 h
Taxa de Sucesso de *Backups*	≥ 99 %	Mensal	Consolidação de Logs de *Backup*	Investigação e retrigger imediato
Tempo Médio de *Restore* em Teste	≤ 2 h	Trimestral	Relatórios de DR	Análise de causa raiz e correção em 24 h
Número de Incidentes de Segurança Detectados	——	Mensal	Relatórios de SOC	Revisão de políticas e patch emergencial
Tempo Médio de Tratamento de Incidentes de Segurança	≤ 4 h (emergenciais)	Mensal	Relatórios de SOC	Ação de contorno em 1h
Aderência a Treinamentos Contínuos	≥ 80 % de participação	Semestral	Lista de Presença / Relatório de RH	Agendamento de nova turma em 30 dias
% de Ações Corretivas Concluídas no Prazo	≥ 95 %	Mensal	Relatórios de Não-Conformidades	Reunião de revisão imediata
CSAT em Chamados	≥ 4,0 (em escala 1-5)	Mensal	Pesquisa de Satisfação	Coaching e treinamento específico
Retenção de Registros para Auditoria	≥ 12 meses	Contínua	Políticas de *Backup*/Logs	Ajuste de políticas de retenção

Condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os seguintes componentes e condições:

Setup Inicial da Solução Integrada (Implantação e Ativação Inicial):

O valor total correspondente ao setup inicial será parcelado de forma proporcional às etapas técnicas executadas, conforme o Cronograma de Implantação prevista neste termo.

Cada parcela será liberada mediante aceite técnico da respectiva etapa, com base em relatório de conformidade emitido pela CONTRATADA e atestado pela fiscalização contratual.

Treinamento:

O pagamento do treinamento será realizado em parcela única, mediante a conclusão da capacitação dos servidores designados e apresentação do relatório de frequência, conteúdo aplicado e avaliação de aprendizagem.

O treinamento deverá ocorrer após as instalações dos serviços previstos no Cronograma de Implantação.

Serviços Recorrentes Mensais (Operação Contínua):

O faturamento dos serviços recorrentes mensais terá início exclusivamente após a conclusão da fase de implantação, condicionando-se à emissão do termo de recebimento definitivo, ou documento equivalente, que comprove a plena operacionalização da solução, em conformidade com o cronograma aprovado.

Serviços Gerenciados (Operação Contínua

Os serviços gerenciados serão remunerados mensalmente, com início de faturamento condicionado à conclusão da fase de implantação, conforme cronograma aprovado e mediante comprovação da plena operacionalização da solução.

A comprovação da execução dos serviços deverá observar os relatórios de gerenciamento, indicadores operacionais e métricas de desempenho definidos contratualmente, constituindo condição para a autorização do pagamento.

Serviços Sob Demanda (Banco de Horas Técnicas):

O pagamento será realizado após a execução efetiva, mediante emissão de ordem de serviço autorizada pela Administração e apresentação do relatório de execução técnica, acompanhado da nota fiscal correspondente.

O faturamento deverá ser proporcional à quantidade de horas efetivamente utilizadas, observando-se os limites contratuais e as exigências de comprovação.

Prazos de Pagamento

1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais eletrônicos à Administração pelo e-mail INSERIR E-MAIL OFICIAL, acompanhados dos relatórios de medição e dos demais documentos comprobatórios exigíveis para a respectiva prestação. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CONTRATANTE, conforme razão social, CNPJ e endereço indicados neste instrumento.

1.2. Será apresentado o documento fiscal eletrônico adequado à natureza da operação, inclusive NF-e ou NFS-e, quando exigível, observada a legislação tributária aplicável e o encaminhamento pelo canal indicado no item 1.1.

1.3. A análise da documentação, a verificação da execução, o ateste pela fiscalização e a regular liquidação da despesa serão concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal e da documentação completa de medição, observadas as competências dos agentes responsáveis.

1.4. Eventuais pendências documentais, glosas ou desconformidades serão comunicadas à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, com indicação objetiva dos fundamentos. O decurso desse prazo não substituirá o ateste técnico, o recebimento exigível ou a regular liquidação da despesa, nem implicará aceite automático de prestação desconforme. Permanecem o dever de análise tempestiva e o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual.

1.5. Quando a pendência comunicada impedir a liquidação, o prazo ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela afetada, retomando-se pelo período restante após o recebimento dos documentos ou esclarecimentos necessários. A suspensão não

alcançará a parcela incontroversa nem decorrerá de pendências internas da Administração.

1.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da regular liquidação da despesa.

1.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários deverão ser formalmente indicados no processo.

Documentação para faturamento

2.1. Para cada parcela ou serviço faturado, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) documento fiscal correspondente à natureza da operação;

b) relatório técnico de execução;

c) evidências de cumprimento das metas, dos marcos técnicos e dos indicadores operacionais aplicáveis à prestação faturada;

d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências do edital e do contrato.

2.2. Os documentos fiscais deverão identificar o contrato, a nota de empenho, o período de referência, os serviços prestados, o valor bruto faturado, as retenções legalmente aplicáveis e o valor líquido correspondente. Os dados bancários poderão constar do documento fiscal ou de documento próprio juntado ao processo.

Encargos por atraso de pagamento

3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o primeiro dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações, a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência: aplicada exclusivamente por faltas leves ou descumprimento de prazos

sem reincidência, de infração com prazo de atraso inferior a 5 (cinco) dias úteis, que não causem prejuízo significativo à execução contratual ou à Administração.

12.2.2. Multa:

• Multa Moratória: de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do empenho;

• Multa Compensatória: de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento grave de obrigações essenciais ou rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (dolo, fraude, má-fé ou comprovado prejuízo ao interesse público).

12.3. As sanções previstas nos itens 12.2.1,12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de Multa (item 12.2.2).

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de procedimento administrativo específico, que assegurará:

- Notificação formal e pessoal da CONTRATADA contendo a descrição minuciosa dos fatos, a fundamentação legal, a indicação da sanção pretendida e o prazo para apresentação de defesa;
- Análise técnica e fundamentada da gravidade da falta, considerando os danos gerados ao serviço público, a eventual reincidência, a boa-fé e o histórico de cumprimento do contrato;
- Emissão de parecer jurídico/técnico conclusivo elaborado por comissão designada ou autoridade competente, contendo recomendação fundamentada sobre a dosimetria da penalidade cabível.

12.5. A CONTRATADA terá assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia ou manifestação, contados do recebimento da notificação formal, nas hipóteses de aplicação de Multa, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Da decisão administrativa que aplicar sanção caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão, dirigido à autoridade competente para julgamento, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA nos casos de atraso, falhas ou descumprimentos decorrentes comprovadamente de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, desde que a ocorrência seja comunicada e fundamentada por escrito no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do fato e seja aceita e registrada em processo administrativo próprio pela fiscalização contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Facilidades e Acessos

Fornecimento de Informações e Documentação:

- Disponibilização Tempestiva de Dados:

a) Fornece todas as informações, dados e documentos necessários à execução contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Contratada.

b) Garantir a completude e veracidade das informações fornecidas

c) Disponibilizar acesso aos sistemas legados e bases de dados existentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais atrasos decorrentes da não disponibilização tempestiva.

Acesso a Sistemas e Infraestrutura

- A Contratante deve:

a) Conceder acessos necessários aos sistemas municipais para integração;

b) Fornecer credenciais e permissões adequadas para a equipe técnica da Contratada;

c) Manter disponíveis os sistemas legados durante todo o período de migração;

d) Notificar com antecedência mínima de 72 horas sobre manutenções programadas que possam afetar os trabalhos.

Suporte Técnico Interno

- A Contratante compromete-se a:

a) Designar equipe técnica interna para apoio à Contratada;

b) Disponibilizar pelo menos 2 (dois) técnicos qualificados para

acompanhamento;

c) Garantir disponibilidade da equipe interna em horário comercial;

d) Garantir disponibilidade da equipe interna em horário comercial;

Espaço Físico e Facilidades

- Quando necessário trabalho presencial, a Contratante deve:

a) Disponibilizar espaço físico adequado para a equipe da Contratada;

b) Fornecer infraestrutura básica (energia elétrica, climatização, mobiliário);

c) Garantir conectividade de internet adequada para os trabalhos;

d) Providenciar estacionamento para veículos da equipe técnica.

Segurança e Acesso às Instalações

- A Contratante obriga-se a:

a) Fornecer identificação e acesso às dependências necessárias;

b) Garantir segurança patrimonial dos equipamentos da Contratada;

c) Permitir acesso às instalações em horários compatíveis com a execução dos serviços;

d) Comunicar previamente alterações nas normas de segurança e acesso.

Licenças e Autorizações

- Conforme estabelecido neste Termo de Referência, a Contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar todas as licenças de bancos de dados proprietárias necessárias;

b) Manter as licenças atualizadas e em conformidade durante toda a vigência;

c) Arcar com os custos de renovação e upgrade das licenças proprietárias;

d) Responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes de licenças inadequadas ou vencidas.

Autorizações e Aprovações

- A Contratante deve:

a) Emitir autorizações necessárias para execução dos serviços em até 5

(cinco) dias úteis;

b) Aprovar planos de trabalho e cronogramas em até 10 (dez) dias úteis;

c) Fornecer aprovações por escrito para evitar questionamentos posteriores;

d) Justificar formalmente eventuais negativas de aprovação.

Pagamentos e Reembolsos

- Pontualidade nos Pagamentos
- A Contratante compromete-se a:

a) Efetuar pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização contratual;

b) Não aplicar retenções indevidas ou não previstas contratualmente;

c) Comunicar eventuais pendências documentais em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da fatura;

d) Pagar juros de mora de 1% ao mês em caso de atraso injustificado.

Despesas de Deslocamento

- Quando aplicável, a Contratante compromete-se a:

a) Autorizar previamente deslocamentos necessários à execução contratual;

b) Reembolsar despesas de transporte, hospedagem e alimentação conforme tabela oficial;

c) Não limitar deslocamentos tecnicamente necessários;

d) Fornecer transporte próprio quando disponível e conveniente.

Garantia de Pagamento

- A Contratante obriga-se a:

a) Manter dotação orçamentária suficiente durante toda a vigência;

b) Empenhar recursos previamente à execução dos serviços;

c) Comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias eventuais dificuldades orçamentárias;

d) Não suspender pagamentos sem justa causa e devido processo legal.

Correção Monetária e Reajustes

- A Contratante deve:
  a) Aplicar correção monetária em pagamentos em atraso
  b) Conceder reajustes contratuais conforme índices oficiais
  c) Não questionar reajustes calculados conforme metodologia contratual
  d) Processar reajustes automaticamente nas datas previstas

Fiscalização e Acompanhamento

- Fiscalização Equilibrada e Colaborativa
- Princípios da Fiscalização
- A fiscalização pela Contratante deve observar:
  a) Colaboração mútua para resolução de problemas técnicos;
  b) Razoabilidade nas exigências e questionamentos;
  c) Proporcionalidade entre fiscalização e complexidade dos serviços;
  d) Boa-fé nas relações contratuais.

Designação de Fiscais Qualificados

- A Contratante obriga-se a:
  a) Designar fiscais com qualificação técnica adequada para acompanhar os serviços;
  b) Capacitar os fiscais sobre as especificações técnicas do contrato
  c) Manter a mesma equipe de fiscalização durante a vigência, salvo necessidade justificada;
  d) Substituir fiscais inadequados quando solicitado fundamentadamente pela Contratada.

Procedimentos de Fiscalização

- Comunicação e Notificações
- A Contratante deve:
  a) Comunicar não conformidades por escrito e com fundamentação técnica;

b) Conceder prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da Contratada;
c) Registrar todas as comunicações no sistema de acompanhamento contratual;
d) Evitar comunicações verbais para questões técnicas relevantes.

Reuniões de Acompanhamento

- A Contratante compromete-se a:
  a) Participar das reuniões de acompanhamento conforme cronograma estabelecido;
  b) Disponibilizar representantes com poder de decisão.
  c) Documentar decisões e encaminhamentos em atas formais.
  d) Cumprir prazos acordados para fornecimento de informações;

Limitações da Fiscalização

- Não Interferência Técnica
- A Contratante obriga-se a:
  a) Não interferir na metodologia técnica da Contratada, salvo quando em desacordo com especificações contratuais.
  b) Respeitar a autonomia técnica da Contratada na execução dos serviços.
  c) Limitar a fiscalização aos aspectos contratuais e de qualidade;
  d) Não exigir alterações técnicas sem justificativa fundamentada.

Prazo para Manifestações

- A Contratante deve:
  a) Manifestar-se sobre entregas em até 10 (dez) dias úteis do recebimento;
  b) Justificar tecnicamente eventuais rejeições ou solicitações de correção;
  c) Considerar aprovadas tacitamente as entregas não analisadas no

prazo;

d) Não questionar aspectos já aprovados em fases anteriores.

Apoio à Execução Contratual

- Facilitação da Execução
- A Contratante obriga-se a:
    a) Facilitar o acesso da Contratada a informações e recursos necessários;
    b) Remover obstáculos administrativos que impeçam a execução;
    c) Intermediar relacionamentos com outras secretarias e órgãos;
    d) Apoiar a Contratada em questões que dependam da Administração.

Comunicação Eficiente

- A Contratante deve:
    a) Manter canal de comunicação direto e eficiente com a Contratada;
    b) Responder solicitações da Contratada em até 5 (cinco) dias úteis;
    c) Centralizar comunicações através dos gestores designados;
    d) Evitar solicitações conflitantes de diferentes setores.

Limitações de Alteração de Escopo

- A Contratante compromete-se a:
    a) Não alterar unilateralmente o escopo contratual além dos limites legais;
    b) Negociar previamente alterações que impactem prazos ou custos;
    c) Compensar financeiramente alterações que aumentem os custos da Contratada;
    d) Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Processo de Alterações Contratuais

- A Contratante obriga-se a:
    a) Formalizar todas as alterações através de termos aditivos;

b) Justificar tecnicamente a necessidade de alterações;

c) Conceder prazo adequado para análise de impacto pela Contratada;

d) Não exigir execução de alterações antes da formalização.

Responsabilidade por Sistemas Legados

- A Contratante assume responsabilidade por:

a) Falhas ou limitações dos sistemas legados existentes;

b) Incompatibilidades não detectáveis em análise prévia;

c) Indisponibilidade de sistemas necessários à integração;

d) Dados inconsistentes ou corrompidos nos sistemas atuais.

Mudanças Regulamentares

- A Contratante compromete-se a:

a) Arcar com custos de adequação a novas regulamentações;

b) Conceder prazo adequado para implementação de mudanças regulamentares;

c) Não penalizar a Contratada por descumprimento de normas supervenientes;

d) Renegociar prazos e custos quando necessário.

Obrigações de Transparência e Comunicação

- A Contratante obriga-se a:

a) Fundamentar tecnicamente todas as decisões que afetem a execução contratual;

b) Documentar critérios utilizados para avaliações e aprovações;

c) Disponibilizar informações necessárias para compreensão das decisões;

d) Manter registro histórico de todas as decisões tomadas.

Acesso a Informações

- A Contratante deve:

a) Fornecer acesso às informações relevantes para execução contratual;

b) Não restringir acesso a dados necessários aos trabalhos;

c) Classificar adequadamente informações sigilosas;

d) Orientar sobre procedimentos de segurança da informação.

Canal Oficial de Atendimento

- A Contratante compromete-se a:

a) Utilizar o Canal Oficial de atendimento estabelecido neste termo;

b) Designar interlocutores únicos para cada área técnica;

c) Manter atualizada lista de contatos e responsabilidades;

d) Responder comunicações da Contratada nos prazos estabelecidos.

Reuniões e Alinhamentos

- A Contratante obriga-se a:

a) Participar de reuniões de alinhamento conforme cronograma;

b) Disponibilizar representantes com poder de decisão;

c) Documentar acordos e decisões em atas;

d) Cumprir compromissos assumidos em reuniões.

Penalidades por Descumprimento das Obrigações

- Em caso de descumprimento das obrigações pela Contratante:

a) Prorrogação automática de prazos proporcionalmente ao atraso causado;

b) Suspensão de aplicação de penalidades à Contratada durante o período;

c) Ressarcimento de custos adicionais comprovadamente incorridos;

d) Direito da Contratada de suspender execução até regularização.

Direito de Retenção

- A Contratada terá direito de:

a) Suspender execução dos serviços em caso de inadimplemento superior a 60 dias;

b) Reter entregas até regularização de pagamentos em atraso;

c) Exigir garantias adicionais em caso de reincidência no atraso;

d) Rescindir o contrato por culpa da Contratante após notificação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as disposições específicas a seguir:

Conformidade Contratual e Responsabilidade Técnica

- Cumprimento e Fiscalização

  a) Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização contratual ou autoridade superior;

  b) Prestar, sempre que solicitado, quaisquer esclarecimentos ou informações técnicas e operacionais;

  c) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração de método executivo;

  d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anomalia, incidente ou acidente ocorrido na execução contratual.

- Reparação, Qualidade e Segurança

  a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte dos serviços com vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado pelo fiscal;

  b) Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas, padrões de qualidade e determinações dos poderes públicos;

  c) Manter o local de execução sempre limpo, seguro e organizado, com atenção às normas de higiene e disciplina;

  d) Paralisar imediatamente, quando determinado pelo Contratante, quaisquer atividades que apresentem risco à segurança ou estejam em desacordo com a boa técnica.

- Responsabilidade Civil, Trabalhista e Previdenciária

  a) Responder por quaisquer vícios, danos diretos ou indiretos causados à

Administração ou a terceiros, inclusive por falhas na execução ou uso inadequado de materiais, sem prejuízo da fiscalização contratual;

b) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os custos variáveis não previstos, salvo os casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, art. 124, II, "d";

c) Responder integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e quaisquer outras previstas em legislação específica, sem transferir qualquer encargo ao Contratante;

d) Cumprir todas as normas legais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as exigências de segurança e saúde no trabalho.

- Recursos Humanos e Qualificação Técnica

a) Alocar mão de obra em número compatível e com a devida qualificação para o cumprimento contratual;

b) Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme padrões técnicos e normativos vigentes;

c) Cumprir integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), orientando e treinando os colaboradores envolvidos na execução;

d) Observar a legislação trabalhista no que tange à proibição do trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, vedando, ainda, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos.

- Inclusão e Acessibilidade

a) Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o atendimento à reserva legal, com identificação formal dos colaboradores designados às vagas.

- Confidencialidade e Proteção da Informação

a) Guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência da execução do contrato;

b) Garantir que todos os envolvidos estejam formalmente comprometidos com o dever de confidencialidade;

c) Comunicar, imediatamente, qualquer demanda judicial ou administrativa que envolva pedido de acesso ou divulgação das informações sob sigilo contratual.

- Limitação de Responsabilidade e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

a) A Contratada não será responsabilizada por atrasos ou falhas na execução contratual que decorram de omissões, falhas ou atrasos do Contratante no cumprimento de suas obrigações;

b) Sempre que houver alteração do escopo contratual, volume de serviços, condições técnicas ou outros fatores que impactem a execução, a Contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) A Contratada terá direito à revisão contratual em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impactem significativamente os custos da execução;

d) A execução contratual será ajustada proporcionalmente ao impacto sofruidosofrido, mediante formalização por termo aditivo acordado entre as partes.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação será realizada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza complexa, integrada e especializada da solução pretendida, que envolve serviços técnicos especializados, implantação de infraestrutura tecnológica e operação continuada.

Justifica-se a adoção da forma eletrônica com fundamento no art. 17, §2º e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando a transparência, competitividade, economicidade e ampliação da participação de interessados.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a apresentação de proposta única que contemple a totalidade dos serviços e produtos, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O julgamento considerará o valor total ofertado, vedada a adjudicação por item ou por lotes distintos.

Justificativa do Critério de Julgamento

A escolha do menor preço global fundamenta-se em:

- Clareza nas especificações técnicas e objetivos contratuais;
- Capacidade de comparação objetiva entre as propostas;
- Existência de mercado competitivo e qualificado;
- Utilização de Prova de Conceito (PoC) obrigatória como instrumento de verificação prévia da aderência técnica;
- Maximização da vantajosidade para a Administração.

Regime de Execução

O regime de execução adotado será pelo valor global, abrangendo a implantação, operação, manutenção e evolução da solução contratada, conforme especificações deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade será o valor global estimado para a contratação, observados os preços máximos unitários e globais constantes da planilha orçamentária anexa.

O interessado mais bem colocado deverá apresentar planilha detalhada de preços, contendo quantitativos e preços unitários relevantes, para análise da Administração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

I. Regularidade jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, art. 69, VI, da Lei nº 14.133/2021.

III. **Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

na forma da lei, admitida, para as empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% do valor estimado para o período de doze meses, conforme memória de cálculo integrante dos anexos, sem exigência cumulativa dos dois parâmetros.

- Para licitantes reunidas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido da licitante individual, admitido o somatório dos valores das consorciadas, nos termos do art. 15, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o mínimo exigido do consórcio corresponderá a 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o § 2º do mesmo artigo.

- Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste edital, vedada a exigência de apresentação de Plano de Recuperação Judicial homologado como condição de habilitação.

IV. **Qualificação técnica**

Capacidade Técnica-Operacional

- A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo implantação, integração, operação e sustentação de soluções tecnológicas urbana de alta complexidade

- Os atestados deverão demonstrar todas as capacidades selecionadas

na tabela, admitida comprovação por contratos distintos e somatório de atestados.

- Nos consórcios, será considerada a experiência conjunta das integrantes, sem exigir toda a experiência de cada consorciada ou sua concentração em um único contrato anterior.

- Serão aceitos serviços semelhantes, de solução integrada tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem identidade obrigatória de fabricante, marca, modelo, dimensões, peso, embalagem ou firmware

- Abaixo é apresentado a tabela de Itens de Maior Relevância de Complexidade dos Atestados

Nº	Item de Maior Complexidade Técnica	Quantidade Prevista no TR	Percentual Exigido	Quantidade Mínima a comprovar
1	Implantação e operação de sistema de videomonitoramento urbano inteligente, com câmera IP integrada e fornecimento do sistema VMS	94 pontos de coleta de imagem	50%	47 pontos de coleta de imagem, compatível com o descritivo técnico contido no Anexo I – C
2	Disponibilização e operação de rede metropolitana de dados em fibra óptica, com atendimeto a órgão público, sistemas urbanos e/ou serviços municipais	274 pontos conectados	40%	110 Pontos conectados, compativel com o descritivo técnico contido no Anexo I - A
3	Implantação de Centro de Gestão Integrada/ Centro de Operações, com infraestrutura completa (Kit de Mobiliário, estações de trabalho, *videowall* e materiais miscelâneas)	12 painéis de videowall, 12 estações de trabalho, kit de mobiliário	50%	6 painéis de videowall instalados, 6 estações de trabalho e kit mobiliário compatível com descritivo técnico no Anexo I - B
4	Implantação e operação de rede Wi-Fi público em áreas abertas, com pontos de acesso externos	27 Locais de Pontos de Acesso	50% (Aplicado arrendodamento devido a unidade fracionada)	13 Locais contemplando Ponto de Acesso Wi-Fi público compatível com o descritivo técnico contido com no Anexo I D

5	Implantação de Serviços de provimento de infraestrutura em nuvem, segurança cibernética, NOC e SOC	01 Atestado Mínimo	Não se aplica porcentagem de atestado	Experiência em serviços similares admitindo somatório conforme o descritivo técnico contido no Anexo I - E

- A comprovação recairá sobre serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às parcelas e aos quantitativos expressamente indicados na tabela, observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Admite-se o somatório de atestados de contratos distintos e, para consórcios, a comprovação conjunta pelas integrantes, conforme o item 5.4.16, sem exigir concentração de todas as experiências em um único contrato ou consorciada.

- As remissões aos anexos delimitam a natureza dos serviços, sem exigir identidade de fabricantes, marcas, modelos ou características comerciais dos equipamentos.

- A seleção das parcelas de qualificação técnico-operacional considera as atividades necessárias à implantação e ao funcionamento da solução e os riscos associados à sua execução.

- As experiências exigidas correspondem a capacidades complementares, cuja comprovação não pode ser substituída pela demonstração de aptidão em apenas uma das especialidades.

Capacidade Técnica Profissional

A proponentes licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa, bem como do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU ou equivalente, sendo exigido profissional habilitado, como Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Tecnólogo em Redes de Computadores, ou áreas correlatas, conforme regulamentação vigente.

Deverá comprovar por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em serviços de arquitetura de redes, infraestrutura elétrica, sistema eletrônicos CFTV e IaaS (Infraestructure as a Service), de acordo com a relevância técnica do objeto descrito neste Edital, garantindo que as atividades conduzidas por profissionais devidamente habilitados em consonância com as exigências regulamentares pertinentes e com as melhores práticas de mercado.

Prova de Conceito (POC)

A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar será convocada para a realização de Prova de Conceito, conforme roteiro de funcionalidades mínimas obrigatórias constante do **Anexo VI – Prova de Conceito**.

A POC terá caráter eliminatório, devendo a solução ofertada demonstrar conformidade integral com os requisitos técnicos estabelecidos.

O não atendimento total de qualquer requisito obrigatório implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada para realização da POC, nos mesmos termos.

A avaliação da POC será realizada por Comissão Avaliadora, formalmente constituída, que emitirá relatório técnico de aprovação ou reprovação, a ser anexado ao processo licitatório.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seleção dos fornecedores consultados para fins de pesquisa de preços observou critérios de aderência técnica ao objeto e compatibilidade com a complexidade da solução pretendida, contemplando empresas com atuação nos segmentos de telecomunicações, engenharia aplicada, infraestrutura tecnológica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

Foram consideradas organizações com experiência na implantação e operação de soluções que envolvem conectividade, redes de dados, videomonitoramento, enlaces de comunicação, integração de sistemas e operação contínua de serviços, incluindo ambientes de missão crítica.

Tal diversidade de perfis técnicos mostra-se adequada à natureza integrada do objeto,

permitindo a obtenção de parâmetros de preços mais fidedignos à realidade do mercado, a partir de fornecedores que, isoladamente ou de forma complementar, atuam em diferentes camadas da solução tecnológica requerida.

Portanto, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores especializados no ramo de soluções integradas de Cidade Inteligente e Sustentável, mediante solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é de **R$ 81.302.714,58 (*oitenta e um milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos*)**, conforme levantamento de preços obtido em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do setor, cujos resultados constam em anexo a este Termo de Referência.

A pesquisa de preços considerou, além dos custos unitários, os encargos incidentes, os parâmetros técnicos e operacionais do objeto, e os valores praticados em contratações semelhantes, respeitando as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o Manual de Licitações e Contratos do TCESP.

Para fins de planejamento orçamentário, a estimativa foi estruturada em planilha detalhada (Anexo III — Composição de Custos), contemplando todos os módulos e etapas da implantação, operação e manutenção da solução, com indicação do custo unitário e global.

Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, este será tornado público após a fase de lances, para subsidiar eventual negociação.

A estimativa de custos levou em consideração a matriz de riscos constante do Anexo II, contemplando os impactos potenciais de atrasos, variações cambiais, manutenção tecnológica e suporte técnico.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto desta contratação será custeada por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do município, vinculada à unidade gestora responsável pela execução do contrato, conforme o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando a classificação funcional- programática pertinente.

O empenho da despesa será emitido previamente à assinatura contratual, observando a devida rubrica orçamentária, conforme determina o artigo 116, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Guaratinguetá/SP, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no Programa de Trabalho:

- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Programa: 15.452.0025.2678
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 165 - Aplicação: 100.0160 - Cidade Inteligente

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e, em especial, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este Termo de Referência, juntamente com os Estudos Técnicos Preliminares e a pesquisa de preços realizada, constitui parte integrante e indissociável do processo administrativo nº [indicar].

A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá respeitar integralmente as normas de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado.

O foro para dirimir eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente será o da comarca de Guaratinguetá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - A – Infraestrutura de Rede de Dados (Fibra Óptica e Conectividade);
- Anexo I - B – Centro de Gestão Integrada – CGI;
- Anexo I - C – Videomonitoramento Urbano Inteligente;
- Anexo I - D – Wi-Fi Público e Inclusão Digital;
- Anexo I - E – Infraestrutura em Nuvem e Segurança Cibernética;
- Anexo I - F – Governança Baseada em Dados e Engajamento Cidadão;
- Anexo I - G – Aplicações Estratégicas da Interoperabilidade;
- Anexo I - H – Sustentação Inteligente e Governança Técnica;
- Anexo II – Matriz de Riscos;
- Anexo III – Orientações para composição de quantitativos e custos;
- Anexo IV – Cronograma de Implementação;
- Anexo V – Cronograma de Treinamento;
- Anexo VI - Prova de Conceito;
- ETP- Estudo Técnico Preliminar

20. DATA, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Guaratinguetá, 13 de novembro de 2026.

Aprovação:

Lucas Fernando Seelig R. Arantes
Engenheiro Eletricista

Paulo Henrique Lourusso Cavalheiro
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana